

GABINETE VEREADOR CORONEL ROSSES

22ª Comissão de Segurança Pública Municipal

Projeto de Lei nº 821/2025 – Institui a Gratificação de Participação em Grupamento Especializado (GGE) e a Gratificação por Condução de Viatura Policial (GVPOL) no âmbito da SEMSEG.

Autor: Executivo Municipal

PARECER

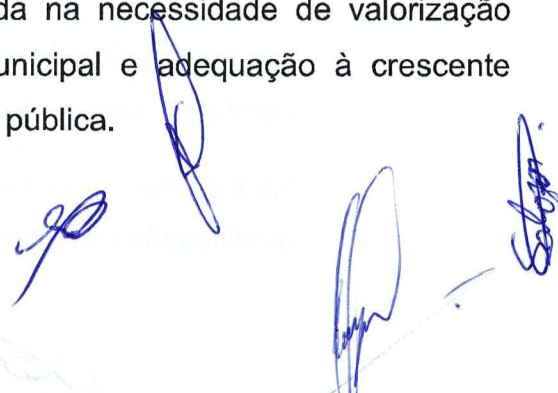
I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 821/2025, de iniciativa do Executivo Municipal, pretende instituir duas gratificações funcionais aos servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SEMSEG):

1. **Gratificação de Participação em Grupamento Especializado (GGE)** – 20% do vencimento base;
2. **Gratificação por Condução de Viatura Policial (GVPOL)** – 10% do vencimento base.

Cada gratificação possui limite de **200 concessões**, sendo ambas **não incorporáveis** e de **natureza temporária**, condicionadas à designação formal e à permanência efetiva nas funções diferenciadas que as justificam.

O Executivo apresenta justificativa baseada na necessidade de valorização funcional, qualificação operacional da Guarda Municipal e adequação à crescente demanda por serviços especializados de segurança pública.



GABINETE VEREADOR CORONEL ROSSES

II – ANÁLISE DO MÉRITO

Ao examinar o mérito da proposta, observa-se que o projeto atende a três dimensões fundamentais da gestão moderna de segurança pública municipal: **valorização profissional, aperfeiçoamento operacional e eficiência administrativa.**

1. Valorização de funções estratégicas

As atividades de Grupamentos Especializados e a condução de viaturas policiais envolvem risco ampliado, maior grau de responsabilidade e exigência de capacitação específica. A instituição de gratificações cria incentivos diretos para:

- Fixação de profissionais qualificados nas funções de maior complexidade;
- Reconhecimento das demandas técnicas próprias da atividade especializada;
- Estímulo ao desempenho operacional e disciplina funcional.

Assim, o projeto reforça uma política de valorização que tende a elevar a motivação interna e aprimorar o desempenho institucional.

2. Aprimoramento técnico-operacional da Guarda Municipal

A estrutura da SEMSEG, especialmente após a reforma administrativa, encontra-se em expansão. A consolidação dos grupamentos especializados depende de profissionais tecnicamente preparados e dispostos a assumir funções diferenciadas.

A GGE e a GVPOL contribuem para:

- Aumentar a capacidade de resposta da Guarda Municipal de Manaus;
- Melhorar a qualidade da atuação em patrulhamento tático, operações especiais e condução segura de viaturas;
- Reduzir riscos operacionais decorrentes de falhas humanas atribuíveis à falta de qualificação ou estímulo.

GABINETE VEREADOR CORONEL ROSSES

Do ponto de vista técnico, a adoção de incentivos é prática comum em órgãos de segurança de diferentes esferas, reforçando a coerência do modelo.

3. Melhoria da eficiência do serviço público

Ao atrelar a concessão das gratificações à formal designação e ao efetivo exercício, o projeto:

- Vincula o gasto ao desempenho real da atividade especializada;
- Permite ajustes administrativos ágeis (revogação e concessão conforme necessidade operacional);
- Alinha incentivos com a eficiência, evitando a concessão automática ou permanente.

Por ser gratificação **não incorporável**, reduz-se o risco de aumento estrutural permanente da folha, preservando a flexibilidade administrativa da SEMSEG.

4. Adequação à expansão populacional e às demandas de segurança

A mensagem governamental destaca que Manaus ultrapassa dois milhões de habitantes e enfrenta crescente complexidade urbana. Neste cenário, mecanismos de incentivo ao desempenho especializado se mostram pertinentes.

A implantação das gratificações é coerente com:

- A necessidade de reforço da segurança pública municipal;
- O aumento da presença da Guarda Municipal em espaços públicos;
- O fortalecimento do papel da Guarda como ator complementar ao sistema de segurança estadual.

GABINETE VEREADOR CORONEL ROSSES

III – CONCLUSÃO

À vista do exposto, **no âmbito exclusivo do mérito, opina-se favoravelmente** ao Projeto de Lei nº 821/2025, considerando que:

1. A proposta contribui para a valorização de funções estratégicas na estrutura da SEMSEG;
2. Melhora a capacidade técnica, tática e operacional da Guarda Municipal;
3. Permite maior eficiência administrativa ao vincular gratificações ao efetivo exercício das funções especializadas;
4. Está alinhada às necessidades atuais da segurança pública municipal, em contexto de expansão populacional e complexidade urbana.

Diante do exposto, **este Relator opina pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 821/2025**, por sua expressiva pertinência social.

Plenário Adriano Jorge, 3 de dezembro de 2025.



CORONEL ROSSES
Relator